



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel da Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre .....
A 1.ª série	»	600\$	..... 850\$
A 2.ª série	»	600\$	..... 350\$
A 3.ª série	»	600\$	..... 350\$
			Apêndices — anual, 600\$
			Preço avulso — por página, \$50
			A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros:

##### Rectificação:

Ao Decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro, que regulamenta o direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios, previsto na lei.

#### Ministério das Finanças:

##### Portaria n.º 140/77:

Determina que na liquidação de contribuições, impostos e taxas a efectuar após a publicação desta portaria e que tenha por base o ouro ou moeda estrangeira sejam adoptados o ágio e o câmbio médio.

##### Despacho Normativo n.º 61/77:

Prorroga por mais um ano o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 30/75, de 25 de Janeiro.

#### Ministérios das Finanças, da Educação e Investigação Científica e das Obras Públicas:

##### Decreto-Lei n.º 100/77:

Determina que as despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 908/76, de 31 de Dezembro, passem a constituir encargo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Investigação Científica.

#### Ministérios das Finanças e da Habitação, Urbanismo e Construção:

##### Despacho Normativo n.º 62/77:

Autoriza a concessão de um novo aval do Estado, até 20 000 contos, à empresa AC — Trabalhos de Arquitectura e Construção, S. A. R. L.

#### Despacho Normativo n.º 63/77:

Autoriza a concessão de um novo aval do Estado, até 14 300 contos, à empresa J. Pimenta, S. A. R. L. (Empreendimentos Urbanos e Turísticos), o qual, somado aos anteriores, perfaz a quantia de 100 000 contos previsionada.

#### Despacho Normativo n.º 64/77:

Autoriza a concessão de um novo aval do Estado, até 15 700 contos, a favor da empresa J. Pimenta, S. A. R. L. (Empreendimentos Urbanos e Turísticos).

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

##### Portaria n.º 141/77:

Altera, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1977, o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Dublim.

#### Avisos:

Torna público ter a França entregue uma notificação em que faz saber que denuncia a Convenção Internacional Relativa à Unificação de Certas Regras Referentes à Limitação da Responsabilidade dos Proprietários dos Navios do Alto Mar e o Protocolo de assinatura.

Torna público ter sido aprovado o pedido de adesão do Governo da República do Zaire à Convenção Relativa à Organização Hidrográfica Internacional por dois terços dos Estados partes na Convenção.

#### Ministério da Agricultura e Pescas:

##### Decreto-Lei n.º 101/77:

Mantém até à posse das novas comissões os mandatos das comissões venatórias — concelhias, regionais ou distritais.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 22 de Dezembro, o Decreto n.º 862/76, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «As portarias que estabelecerem ...», deve ler-se: «Os decretos que estabelecerem ...»

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Março de 1977. — O Primeiro-Ministro, Mário Soares.